



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 15/2007

EMENTA: Alteração do parágrafo 2º,
Artigo 6º, da Resolução CEP 218/2005.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006250/06-68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do parágrafo 2º, Artigo 6º, da Resolução CEP 218/2005 que dá nova normatização ao processo de Progressões Horizontal e Vertical dos Docentes integrantes das Carreiras dos Magistérios Superior e de Ensino Médio.

§ 2º - A Progressão Vertical far-se-á:

- (...).

- Mediante avaliação de desempenho acadêmico do docente que não obtiver a titulação necessária, mas que esteja, no mínimo, há 02 (dois) anos no nível 04 (quatro) da respectiva classe ou com interstício de 04 (quatro) anos de atividades em órgão público, *desde que apresente ao Departamento, por escrito, justificativa pela não obtenção da titulação a ser apreciada e aceita pela Comissão de Avaliação, a que se refere o Art. 10º.*

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala de Reuniões, 14 de fevereiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor